EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	082/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	**Data:** 23 de novembro de 2026 **Hora:** 09:00 horas
OBJETO:	Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional para prestação de serviços especializados, visando atender às demandas de reabilitação, promoção da autonomia e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A contratação de terapeuta ocupacional para atendimento de pacientes com necessidades especiais para o município de Morro da Garça/MG justifica-se pela crescente demanda por serviços especializados voltados à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessa população. A terapia ocupacional desempenha papel fundamental no desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sociais, especialmente em indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, transtornos do desenvolvimento e outras condições que impactam sua participação nas atividades diárias. A ausência desse profissional na rede municipal compromete a integralidade do cuidado e limita os resultados das intervenções já realizadas por outras áreas da saúde e assistência social. Além disso, a atuação do terapeuta ocupacional contribui para a redução de internações, prevenção de agravos, reabilitação funcional e apoio às famílias e cuidadores, promovendo maior independência dos usuários e diminuindo a sobrecarga dos serviços públicos a longo prazo. Destaca-se ainda que a inclusão desse profissional atende aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade do atendimento, bem como às

	diretrizes de atenção à pessoa com deficiência. Dessa forma, a contratação de terapeuta ocupacional é medida essencial e estratégica para garantir assistência qualificada, humanizada e eficaz aos pacientes com necessidades especiais no município de Morro da Garça/MG. Importante esclarecer que houve o processo licitatório de nº 047/2026, no entanto, a contratada solicitou a rescisão contratual. (conforme doc. anexo)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br **a partir da data de sua publicação;** **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406, e-mail:** licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 082/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

1. OBJETO

Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional para prestação de serviços especializados, visando atender às demandas de reabilitação, promoção da autonomia e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para:

- Atender usuários com limitações físicas, cognitivas, sensoriais e psicossociais;
- Promover a reabilitação funcional e a independência nas atividades de vida diária;
- Complementar as ações da equipe multiprofissional;
- Garantir a integralidade da assistência, conforme diretrizes das políticas públicas.

A ausência desse profissional compromete a qualidade do atendimento e pode gerar agravamento das condições dos usuários.

A contratação de terapeuta ocupacional para atendimento de pacientes com necessidades especiais para o município de Morro da Garça/MG justifica-se pela crescente demanda por serviços especializados voltados à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessa população.

A terapia ocupacional desempenha papel fundamental no desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sociais, especialmente em indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, transtornos do desenvolvimento e outras condições que impactam sua participação nas atividades diárias. A ausência desse profissional na rede municipal compromete a integralidade do cuidado e limita os resultados das intervenções já realizadas por outras áreas da saúde e assistência social.

Além disso, a atuação do terapeuta ocupacional contribui para a redução de internações, prevenção de agravos, reabilitação funcional e apoio às famílias e cuidadores, promovendo maior independência dos usuários e diminuindo a sobrecarga dos serviços públicos a longo prazo.

Destaca-se ainda que a inclusão desse profissional atende aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade

e equidade do atendimento, bem como às diretrizes de atenção à pessoa com deficiência.

Dessa forma, a contratação de terapeuta ocupacional é medida essencial e estratégica para garantir assistência qualificada, humanizada e eficaz aos pacientes com necessidades especiais no município de Morro da Garça/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá executar as seguintes atividades:

- Realizar avaliação terapêutica ocupacional dos usuários;
- Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados;
- Desenvolver atividades de estimulação, reabilitação e adaptação funcional;
- Promover treino de atividades de vida diária (AVDs) e instrumentais (AIVDs);
- Orientar familiares e cuidadores;
- Produzir relatórios técnicos e evoluções de atendimento;
- Participar de reuniões técnicas e discussões de caso;
- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Centro Municipal de Saúde Jerry de Souza Santos em Morro da Garça/MG, podendo incluir atendimentos domiciliares ou em outros espaços conforme necessidade da administração.

5. CARGA HORÁRIA

A carga horária será de:

- 10 Horas Semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de:

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá atender aos seguintes critérios:

- Graduação em Terapia Ocupacional;
- Registro ativo no conselho profissional competente;
- Experiência na área (desejável);

- Capacidade de atuação interdisciplinar;
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer por:

- Pessoa jurídica;
- Modalidade licitatória adequada ou contratação direta, conforme legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo;
- Cumprir a carga horária estabelecida;
- Manter sigilo sobre informações dos usuários;
- Apresentar relatórios periódicos de atividades;
- Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;
- Cumprir normas institucionais e éticas da profissão.

10. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Dispensa.

10.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**. O atestado de

capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Inscrição junto ao Conselho de Classe. No caso, COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

10.6. REGULARIDADE FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a licitante tem residência.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem residência.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou equivalente onde a licitante tem residência.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PARA PESSOA FÍSICA

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Inscrição junto ao Conselho de Classe. No caso, COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

10.9. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar estrutura física adequada;
- Fornecer materiais necessários à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, que:

- Verificará o cumprimento das atividades;
- Avaliará a qualidade dos serviços prestados;
- Emitirá relatórios de fiscalização;
- Notificará eventuais irregularidades.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços;
- Após apresentação de relatório de atividades e/ou nota fiscal (quando aplicável);
- Em até 10 dias após a validação pela fiscalização.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor mensal estimado: R$ 4.190,00

Valor anual estimado: R$ 50.280,00

Base de cálculo: Pesquisa de mercado (orçamentos, pesquisa junto ao PNCP).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de contratar com a administração;
- Rescisão contratual.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse da administração;
- Por descumprimento contratual;
- Por acordo entre as partes;
- Nos demais casos previstos em lei.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 466

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Termo de Referência servirá de base para a formalização do contrato;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente;
- Integram este documento todos os anexos necessários à contratação.

Morro da Garça/MG, 17 de novembro de 2026.

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 082/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Objeto: Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional para prestação de serviços especializados, visando atender às demandas de reabilitação, promoção da autonomia e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade, necessidade e melhor forma de contratação de profissional de Terapia Ocupacional para atendimento às demandas institucionais, em conformidade com os Princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público.

A contratação de profissional de terapia ocupacional para atendimento de pacientes com necessidades especiais para o município de Morro da Garça/MG, justifica-se pela crescente demanda por serviços especializados voltados à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dessa população.

A terapia ocupacional desempenha papel fundamental no desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas, motoras e sociais, especialmente em indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, transtornos do desenvolvimento e outras condições que impactam sua participação nas atividades diárias. A ausência desse profissional na rede municipal compromete a integralidade do cuidado e limita os resultados das intervenções já realizadas por outras áreas da saúde e assistência social.

Além disso, a atuação do terapeuta ocupacional contribui para a redução de internações, prevenção de agravos, reabilitação funcional e apoio às famílias e cuidadores, promovendo maior independência dos usuários e diminuindo a sobrecarga dos serviços públicos a longo prazo.

Destaca-se ainda que a inclusão desse profissional atende aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade do atendimento, bem como às diretrizes de atenção à pessoa com deficiência.

Dessa forma, a contratação de terapeuta ocupacional é medida essencial e estratégica para garantir assistência qualificada, humanizada e eficaz aos pacientes com necessidades especiais no município de Morro da Garça/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de terapeuta ocupacional justifica-se pela necessidade de:

- Promover a reabilitação e inclusão social de usuários com limitações físicas, cognitivas, sensoriais ou psicossociais;
- Atender demandas crescentes relacionadas à saúde funcional e autonomia dos usuários;
- Complementar a atuação de equipes multiprofissionais;
- Reduzir impactos decorrentes de incapacidades temporárias ou permanentes.

A ausência deste profissional compromete a integralidade do atendimento e pode gerar prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, Centro Municipal de Saúde Jerry de Souza Santos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Avaliação funcional dos usuários;
- Elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados;
- Desenvolvimento de atividades de reabilitação e adaptação funcional;
- Orientação a familiares e cuidadores;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Participação em reuniões de equipe multidisciplinar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação em Terapia Ocupacional;
- Registro ativo no conselho profissional competente;
- Experiência comprovada na área (desejável);
- Capacidade de atuação interdisciplinar;
- Cumprimento de carga horária definida em contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de mercado considerando:

- Disponibilidade de profissionais qualificados na região;
- Valores praticados para serviços similares;

- Possibilidade de contratação via pessoa jurídica;
- Alternativas como convênios ou credenciamento.

Constatou-se que há oferta suficiente de profissionais aptos, sendo viável a contratação.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade de profissionais será definida conforme:

- Número de usuários atendidos;
- Complexidade dos casos;
- Carga horária necessária (10 hs semanais).

Estimativa inicial: 01 (um) profissional, podendo ser ajustada conforme demanda.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custos foi baseada em: Pesquisa de preços de mercado.

Média Mensal: R$ 4.190,00
Média Global: R$ 50.280,00

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação direta de terapeuta ocupacional apresenta-se como a solução mais adequada, considerando:

- Necessidade contínua do serviço;
- Especificidade técnica da função;
- Impossibilidade de substituição por outros profissionais;
- Melhor custo-benefício em relação a alternativas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Melhoria na qualidade do atendimento;
- Aumento da autonomia dos usuários;
- Redução de agravos e internações;
- Fortalecimento das ações de reabilitação;
- Integração eficiente com a equipe multiprofissional.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos identificados:

- Dificuldade de encontrar profissional qualificado;
- Rotatividade do profissional contratado;
- Insuficiência de carga horária frente à demanda.

Medidas mitigadoras:

- Processo seletivo criterioso;
- Contrato com cláusulas de desempenho;
- Monitoramento contínuo dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, a contratação é considerada: Viável

Justificativa: A necessidade está devidamente caracterizada, há disponibilidade de mercado e previsão orçamentária para execução.

13. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de terapeuta ocupacional é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, sendo recomendada sua formalização conforme a legislação vigente.

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 082/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional para prestação de serviços especializados, visando atender às demandas de reabilitação, promoção da autonomia e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Mensal	Vr total
01	O profissional contratado deverá executar as seguintes atividades: • Realizar avaliação terapêutica ocupacional dos usuários; • Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados; • Desenvolver atividades de estimulação, reabilitação e adaptação funcional; • Promover treino de atividades de vida diária (AVDs) e instrumentais (AIVDs); • Orientar familiares e cuidadores; • Produzir relatórios técnicos e evoluções de atendimento; • Participar de reuniões técnicas e discussões de caso; • Atuar de forma integrada com a equipe	Mensal	12	R$	R$

	multiprofissional.				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez), após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão.

c) Os dados do contrato e do contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

a). verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:

8.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratados;

8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

8.1.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dando causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

8.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo;

8.1.11. Cumprir a carga horária estabelecida de 01 (uma) vez por semana, devendo realizar 08 (oito) atendimentos por dia, no horário de 07:30 às 17:30 h;

8.1.12. Manter sigilo sobre informações dos usuários;

8.1.13. Apresentar relatórios periódicos de atividades;

8.1.14. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;

8.1.15. Cumprir normas institucionais e éticas da profissão.

8.1.16. Outros serviços conforme demanda.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte)dias;

b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustiçado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 466

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo nº 022/2026 – Dispensa nº 022/2026

Objeto: Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional para prestação de serviços especializados, visando atender às demandas de reabilitação, promoção da autonomia e inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 022/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante